

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

1. DA SUPERINTENDÊNCIA SOLICITANTE

1.1. A superintendência solicitante é a Superintendência Administrativa, representada por sua superintendente, Maria Virgínia Soares de Melo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação da ferramenta eletrônica Banco de Preços, ferramenta especializada que fornece dados atualizados e sistematizados sobre preços praticados em contratações públicas, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preços, orçamentos referenciais e análises de mercado, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, especialmente quanto à fase preparatória dos procedimentos licitatórios e contratações diretas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

3.2. A CONTRATADA deve fornecer o sistema contendo, no mínimo, as seguintes características:

Funcionalidades	
Base de Dados: • Preços do Compras Governamentais • Preços de outros entes públicos • Preços de sites de domínio amplo • Cotação direta com fornecedores cadastrados na	Seleção/Filtros: • Pesquisa textual/detalhamento do objeto • Filtro por CATMAT / CATSER • Filtro Setorial • Filtro por Cidade • Filtro por Região • Filtro por Marca

base • Preços Notas Fiscais Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021 • Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED • Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS) • Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG) • Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana) • Banco de Preços da Saúde • Preços para compor a planilha de terceirização • Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores • Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor • Resultado de Dispensa e Inexigibilidade • Histórico de preços dos últimos 10 anos	• Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / • Atas de registro de preços • Filtro Fornecedores por PORTE • Filtro empresas ME/EPP • Filtro avançado por palavra chave e preço • Filtro por unidades de fornecimento • Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo • Filtro por quantidade de fornecedores • Filtro por licitações homologadas • Filtro avançado pelo nome do órgão • Apresentação de textos em caixa alta
Recursos Adicionais: • Fórmulas de cálculo • Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos • Cotação com vários itens - lote • Cálculo automático do valor unitário x quantidade • Detalhamento de propostas e lances do Pregão • Seleção de preços manualmente • Histórico de vendas do fornecedor • Todas as pesquisas realizadas ficam salvas • Sugestão de preços • Motor de busca inteligente • Importação de Planilhas com diversos itens • Mapa estratégico de compras • Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	Relatórios: • Relatórios com dados comerciais do fornecedor • Relatórios com UF de origem da pesquisa • Relatórios personalizados e API de integração • Relatórios de mapa comparativo • Relatórios com gráficos estatísticos • Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet • Relatórios com a logotipo da instituição • Relatórios com a data de início e término da pesquisa • Relatórios com o link direto para a ata da licitação • Relatórios com assinatura digital e QR code • Relatórios Curva ABC • Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021

• Banco de Penalidades • Consulta ARP e IRP - Registro de Preços • Certidões • Análise da cotação - Check List • Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021 • Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	Ferramentas Auxiliares: • Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO • Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)
Segurança: • Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados.	Capacitação: • Treinamento ilimitado do produto com certificado • Suporte imediato à dúvidas • Lives para capacitação e atualização gratuitas • Descontos especiais em todos os eventos • Negócios Públicos • Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / • Manuais para capacitação contínua

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preços é etapa essencial para instrução dos processos de contratação pública, sendo exigida pela legislação vigente, como a Lei Federal nº 14.133/2021, e reiterada pelos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União. Essa atividade, contudo, costuma demandar tempo e esforço significativo dos servidores, uma vez que requer a busca criteriosa por cotações confiáveis em diferentes fontes, especialmente em contratações com número limitado de fornecedores ou pouca publicidade.

A ausência de dados robustos pode resultar em contratações com preços incompatíveis com o mercado, seja por alto preço ou inexecutabilidade, acarretando prejuízos à Administração e riscos aos agentes públicos. A

legislação determina, inclusive, a adoção de parâmetros variados e atualizados para a definição do preço estimado, como bancos de dados públicos, contratações similares, mídias especializadas, cotações formais e notas fiscais eletrônicas.

Contudo, a coleta dessas informações de forma manual, sem o apoio de sistemas informatizados, aumenta os custos transacionais e compromete a celeridade dos procedimentos. Por isso, torna-se necessário o uso de soluções tecnológicas que permitam a pesquisa de preços com maior eficiência, segurança e fidedignidade.

Diante disso, justifica-se a contratação de ferramenta especializada que permita o acesso a banco de dados de preços praticados pela Administração Pública, promovendo agilidade na coleta de informações, qualidade nos referenciais de preços e alinhamento com as exigências legais, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão contratual e da tomada de decisões da Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo é a disponibilização de ferramenta tecnológica especializada em banco de preços, destinada a subsidiar os processos de planejamento, pesquisa de preços e instrução das contratações públicas realizadas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB. A solução deverá proporcionar acesso à base de dados atualizado com registros de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a realização de pesquisas parametrizadas por tipo de objeto, códigos de materiais ou serviços (como CATMAT/CATSER), palavras-chave, órgão contratante, localidade, faixa de valores e datas de contratação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e

trabalhista, mediante apresentação de certidões válidas exigidas pela legislação vigente, conforme estabelece o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá comprovar sua inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como apresentar documentação que comprove os poderes de representação de seu(s) representante(s) legal(is).

6.3. A contratada deverá declarar sua expressa concordância com todos os termos e condições estabelecidos na minuta contratual anexa ao presente Termo de Referência, sem apresentar ressalvas que alterem o objeto ou as obrigações pactuadas.

6.4. Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução do serviço.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o acesso contínuo, durante toda a vigência contratual, à ferramenta eletrônica contratada, a qual deverá permitir a captação dos preços constantes em sua base de dados, em conformidade com os requisitos mínimos previamente estabelecidos.

7.2. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço obedecendo as especificações deste Termo de Referência, verificando a vigência do contrato e conformidade do serviço prestado;

7.3. Os serviços elencados na proposta serão agrupados, sendo a contratação realizada por único serviço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL

8.1. O objeto a ser contratado é de natureza especial, apresentando padrões de desempenho e qualidade heterogênea que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIV, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Dada a natureza especial do objeto, será procedida a aquisição

através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A definição do valor estimado para a contratação está devidamente justificada com base na compatibilidade dos preços praticados pela empresa proponente em contratações similares realizadas com entes da Administração Pública, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. A empresa apresentou três contratos firmados com entes distintos, demonstrando que o valor proposto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB está em consonância com os preços de mercado para o mesmo objeto. São eles:

- **Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos:** Termo de Contrato CMB 034/2024, no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, originado pela Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024;
- **Prefeitura Municipal de Serra do Salitre:** Contrato nº 061/2022, no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, originado pela Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022;
- **Prefeitura Municipal de Pombos:** originado pela inexigibilidade de licitação nº 001/2025, processo licitatório nº 001/2025, no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso alocado nas dotações orçamentárias nº 17.01.09.122.0045.2420.3.3.90.39.1800000.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, constados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse do IPREMB, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A empresa CONTRATADA poderá pedir prorrogação do prazo somente quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo IPREMB, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregues a Superintendência Administrativa do IPREMB, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 3 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação de despesa.

14.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida e, nesse caso, o prazo no caput desta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta,

quando houver, serão retidos na fonte, quando a realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- e) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

15.2. A assinatura deverá ser liberada para consulta on-line e deverá estar disponível para acesso 24 horas por dia.

15.3. O acesso ao Banco de Preços deverá ser liberado em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Referência;

- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17. RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1. A gestão do Contrato será realizada pelo responsável da Superintendência solicitante, na pessoa de sua chefe, Maria Virgínia Soares de Melo, matrícula nº 542453-7.

17.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Gustavo Denner de Souza Cruz, matrícula nº 522462-1.

17.3. Alterações na designação do gestor ou do fiscal deverão ser feitas por meio de portaria assinado pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

18. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento

serão fiscalizados pelo IPREMB, por intermédio da Superintendência solicitante, que acompanhará a execução do serviço contratado de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2. Serão atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo daquelas previstas no instrumento contratual, na portaria de nomeação e em eventuais normas internas aplicáveis:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que sejam atendidas todas as demandas elencadas neste termo;
2. Assegurar à empresa contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
3. Agir e decidir em nome do IPREMB, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
4. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s);
5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
6. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento;
8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de notificações, advertências e de multas à empresa contratada;
10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste

instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução contratual, considerando o baixo valor global da contratação;

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O critério de seleção do fornecedor se dá pelos critérios de notória especialização e exclusividade, tendo em vista que o serviço a ser prestado se trata de assessoria e consultoria sobre matéria específica, por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do III, alínea "c" do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do IPREMB à continuidade do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

23.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a multa;

23.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento, eventualmente, devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.3.4. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

23.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As especificações constantes na tabela de Especificações e Quantitativos, quando for o caso, são as mínimas exigidas, ficando a critério do fornecedor oferecer produtos que possuam características superiores aos informados, vedada a alteração das quantidades.

25.2. No caso de alteração na linha de produção dos modelos indicados na

proposta antes do momento da entrega, os mesmos poderão ser substituídos pelos modelos mais recentes, desde que observado as características mínimas e os valores que foram propostos.

25.3. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

24.3.1. ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO.

Betim, 02 de junho de 2025.

Gustavo Denner de Souza Cruz
Instituto de Previdência Social do Município de Betim

ANEXO I

MINUTA – TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB**, com sede à Praça José Lino da Silva nº 144, Brasiléia, Betim – MG, CEP nº 32.600-308, inscrito no CNPJ sob o nº **07.842.278/0001-55**, neste ato representado por seu Presidente, **ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, sediada na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edifício, Loewen, sala nº 117, Bairro Centro, 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, nos autos tendo em vista o que no Processo Administrativo de Compras nº IPB0002/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e análise comparativa de preços por meio da plataforma eletrônica “Banco de Preços”, com fundamento nos valores praticados pela Administração Pública, obtidos a partir de resultados de licitações adjudicadas e devidamente homologados.

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência e demais anexos, integram e vinculam a presente

contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.2. O prazo vigência disposto no Item 2.1 da Cláusula Segunda poderá por interesse do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

remanescente, por meio de termo aditivo.

2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, que serão pagos em parcela única.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.6. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.2 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2.4 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratado estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

9.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A Contratada obriga-se a observar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de Órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado, pelo contratante, nesse sentido, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto na seguinte dotação: ____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 "Código de Defesa do Consumidor" e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

17.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail: _____@_____._____

17.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência

contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Betim, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO IPREMB

TESTEMUNHAS: _____

Testemunha 1

Testemunha 2